



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CAMPUS EaD

EDITAL Nº. 14/2018-DG/EAD/IFRN PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PROFESSORES FORMADORES A DISTÂNCIA

Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de PROFESSORES FORMADORES A DISTÂNCIA para atuação no IFRN, em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividade, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa aos participantes dos cursos e programas de formação superior no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), alterada pela Resolução CD/FNDE nº. 8, de 30 de abril de 2010, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, bem como na portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e as disposições contidas neste edital ou outra legislação que venha a substituir as anteriores.

DO PROCESSO SELETIVO

1. São dispostas vagas para professor formador a distância para os cursos de Especialização em **Educação Ambiental e Geografia do Semiárido**, Especialização em **Ensino de Matemática para o Ensino Médio**, Especialização em **Ensino de Língua Portuguesa e Matemática em uma Perspectiva Transdisciplinar**, Especialização em **Literatura e Ensino** e Especialização em **Gestão Pública**, distribuídas segundo os dados apresentados no quadro 1 seguir:

Quadro 1: Distribuição das vagas por área de conhecimento, e formação básica requerida.

ÁREA DE CONHECIMENTO	FORMAÇÃO BÁSICA REQUERIDA	Nº DE VAGAS
GEOLOGIA	Licenciatura ou Bacharelado em Geologia e pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área ou área afim.	02
GEOGRAFIA	Licenciatura ou Bacharelado em Geografia ou Bacharelado em Geologia e pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área ou área afim.	05
MEIO AMBIENTE	Engenharia Química, Engenharia Ambiental ou Saneamento Ambiental ou Gestão Ambiental ou Controle Ambiental ou Química ou Biologia e pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área ou área afim.	05
LÍNGUA PORTUGUESA/LITERATURA	Licenciatura em Letras (com habilitação simples ou dupla – Português e outro idioma) e pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área ou área afim.	10
EDUCAÇÃO	Licenciatura em Pedagogia e pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área ou área afim.	02
CIÊNCIAS SOCIAIS/HISTÓRIA	Licenciatura em Ciências Sociais ou em História, e pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área ou área afim.	02
MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática e pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área ou área afim.	06
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Bacharelado em Administração ou Administração pública ou Engenharia de Produção ou Tecnólogo em Gestão Pública ou Bacharelado em Gestão de Políticas Públicas e pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área ou área afim.	06

FILOSOFIA	Licenciatura ou bacharelado em Filosofia e pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área ou área afim.	02
INFORMÁTICA	Qualquer graduação na área de informática com pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área ou área afim.	05
TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	Qualquer licenciatura com pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área ou área afim.	05
TOTAL		50

1.1. O Projeto Pedagógico do Curso com as ementas das disciplinas pode ser conferido no Portal EaD (<http://portal.ead.ifrn.edu.br>).

DOS CANDIDATOS

2. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes critérios:

- formação básica e requisitos mínimos descritos no quadro 1;
- 3 (três anos) de exercício no magistério superior ou titulação mínima de mestrado e exercício mínimo de 1 (um ano) no magistério superior.

2.1. Os candidatos deverão apresentar os seguintes requisitos básicos:

- ter habilidade e conhecimentos para utilizar as tecnologias da informação e da comunicação;
- ter acesso frequente à Internet;
- possuir, preferencialmente, experiência em programas de educação a distância;
- ter disponibilidade para viajar aos polos, quando necessário;
- ter disponibilidade para participar de reuniões pedagógicas presenciais semanais ou quando convocado no *Campus* Educação a Distância.

DAS INSCRIÇÕES

3. A inscrição e seleção do candidato será feita, exclusivamente, de **forma presencial**, entre os dias **28 de maio a 15 de junho de 2018**, conforme cronograma abaixo:

AREA DE CONHECIMENTO	DIAS	HORÁRIOS
Geologia	29/05 e 05/06	14h30 – 16h30
Geografia	30/05; 06/06	08h30 – 12h00
Meio Ambiente	01/06; 08/06	08h30 – 12h00
Língua Portuguesa e Literatura	06/06 e 07/06	08h30 – 12h00
Educação	11/06 e 12/06	08h30 – 12h00
Ciências Sociais/História	11/06 e 12/06	08h30 – 12h00
Matemática	04/06 e 05/06	08h30 – 12h00
Administração Pública	05/06 e 06/06	08h30 – 12h00
Filosofia	08/06	08h30 – 12h00
Informática	13/06 e 14/06	08h30 – 12h00
Tecnologias educacionais	13/06 e 14/06	08h30 – 12h00

4. O candidato deverá, no momento de inscrição, entregar cópias à banca da seguinte documentação:

- documento de identidade com foto, conforme item 4.1;
- cadastro de pessoa física (CPF);
- título de eleitor;
- certificado de Reservista ou certificado de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação básica requerida para disciplina de interesse;
- certificados de pós-graduação conforme a formação requerida para a área de interesse de acordo com as especificidades definidas no Quadro 1;
- currículo simplificado ou currículo *lattes*;
- comprovante de experiência mínima conforme item 2.b
- documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o anexo I.

4.1. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como

documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

5. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.
6. As informações do currículo que não estiverem devidamente comprovadas não serão consideradas para efeitos de pontuação na prova de títulos.
7. Sob qualquer pretexto, não será aceita:
 - a) inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico;
 - b) complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel para efeitos de inscrição ou prova de títulos.
8. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
9. Para comprovação da experiência requerida no magistério do ensino superior, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho ou Declaração ou Certificado ou Certidão onde conste expresse o cargo “Professor” ou “Professora” ou Contracheque de, no mínimo, 12 (doze) meses emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresse o cargo “Professor” ou “Professora”.

DA SELEÇÃO

10. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada, por edital, pela Direção-Geral do *Campus* EAD.
11. O processo seletivo ocorrerá em uma **única etapa**, na qual o candidato faz a **inscrição, entrega documentação** à banca do processo seletivo e faz a **entrevista**.
12. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos entregues no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no Anexo I deste Edital. Os originais da documentação deverão ser apresentados à banca do processo seletivo na data e horário da entrevista.

DOS RESULTADOS

13. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).
14. O resultado parcial será divulgado até o dia **19 de junho de 2018**.
15. O prazo para recursos será o dia **20 de junho de 2018**.
16. Resultado dos recursos será no dia **21 de junho de 2018**.
17. O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia **22 de junho de 2018**.

DOS RECURSOS

18. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado poderá fazê-lo presencialmente no endereço especificado no anexo II no primeiro dia útil após a divulgação do seu resultado parcial.
19. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.
20. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
21. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
22. Não caberá interposição de recurso relativo à entrevista.
23. O candidato deverá consultar, no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>), para conhecimento do Parecer da Comissão de Seleção quanto ao recurso interposto.
24. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO

25. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e entrevista.
26. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 26.1.for idoso no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- 26.2.maior nota na entrevista;
- 26.3.maior nota no currículo;
- 28.4. maior idade.

27. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do concurso, observados o interesse e a conveniência da administração da Direção Geral do Campus EaD, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária.

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

28. O candidato deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.
29. O PROFESSOR FORMADOR a distância tem como função:
- Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos Recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
 - Participar das atividades de docência das disciplinas nas curriculares do curso;
 - Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
 - Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
 - Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
 - Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
 - Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
 - Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
 - Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
 - Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.
30. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade de 20 (vinte) horas de atividades semanais de docência para a área a que está concorrendo, das quais 08 (oito) horas semanais serão exercidas de forma presencial no *Campus EAD* do IFRN, no endereço informado no Anexo II.
31. O desempenho das atividades presenciais poderá ocorrer em qualquer dia da semana, obedecendo às necessidades dos cursos e interesses da administração.

DA REMUNERAÇÃO

32. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPES, de 03 de agosto de 2016.
33. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente **exclusiva** para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista **deve** ser o titular da conta. **Não** pode ser conta poupança.
34. Os professores somente farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa, mesmo que venham a exercer docência em mais de uma turma.
35. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para quem comprovar a titulação mínima de mestrado e mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior ou de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para quem comprovar 3 (três) anos de experiência no magistério superior, de acordo com a Portaria Capes Nº15, de 23 de janeiro de 2017, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

36. Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta das disciplinas, considerando o calendário acadêmico da UAB/IFRN, de acordo com as necessidades do curso.
37. O candidato a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE.
38. O período de duração da bolsa será de até 2(dois) anos, prorrogável por mais 1 (um), podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, consoante o artigo 7º, § 2º, da Resolução CD/FNDE nº. 26/2009.
39. O professor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

40. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

41. As atividades de docência iniciarão conforme calendário acadêmico dos Cursos, após assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo programa de fomento no IFRN.]

DOS IMPEDIMENTOS

42. Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007.]

DA VALIDADE

43. O concurso terá validade de até 02 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois), contando a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

44. A aprovação do candidato a professor não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.
45. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Campus EaD, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
46. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a. cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - e. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
47. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
48. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo através do sítio *Campus EaD* do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>);
49. O candidato aprovado que, até o 10º (décimo) dia, não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação.
50. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção do *Campus EaD* do IFRN para análise e parecer.

Natal, 14 de maio de 2018.

ALEXSANDRO PAULINO DE OLIVEIRA
Diretor do *Campus* de Educação a Distância

ANEXO I AO EDITAL Nº 14/2018-DG/EAD/IFRN

ANEXO I – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL	
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Título de Doutorado, de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹	20 (vinte) pontos na área ou 10 (dez) pontos na área afim
b) Título de Mestrado, de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹	10 (dez) pontos na área ou 05 (cinco) pontos na área afim
c) Exercício profissional enquanto tutor/professor ²	5 (cinco) pontos por semestre letivo até o máximo de 30 (trinta) pontos na área ou 03 (três) pontos por semestre letivo até o máximo de 15 (quinze) pontos na área afim.
d) Experiência de docência em pós-graduação na Educação a Distância.	5 (cinco) pontos por semestre letivo até o máximo de 30 (trinta) pontos na área ou 03 (três) pontos por semestre letivo até o máximo de 15 (quinze) pontos na área afim.
e) Curso de Formação em EaD ou equivalente, com carga horária mínima de 100h	20 (dez) pontos
TOTAL	Máximo 100 (cem) pontos

⁽¹⁾ Será considerada apenas a titulação mais alta, constantes nos itens “a” e “b”.

⁽²⁾ Para comprovação da atividade profissional, só será(ão) aceita(s) documento(s) emitido(as) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado ou contracheque(s) que justifique(m) o vínculo informado.

ANEXO II AO EDITAL Nº. 14/2018-DG/EAD/IFRN

LOCAL	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	HORÁRIO
IFRN/ Campus EAD	Avenida Senador Salgado Filho, 1559 – Tirol – Natal/RN	Coordenações de Cursos de Pós-Graduação (Sala 503) – 3092 8920	8h ÀS 18h

ANEXO III - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Publicação do Edital:	14/05/2018
Período para inscrição (de acordo com o cronograma das disciplinas)	Ver quadro I
Divulgação do resultado parcial	19/06/2018
Período para interpor recurso contra o resultado parcial	20/06/2018
Divulgação do resultado dos recursos	21/06/2018
Resultado final do processo seletivo	22/06/2018

ATENÇÃO CANDIDATO: Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do *Campus EaD* do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).